



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	RESSARCIMENTOS SOBRE ISENÇÃO DE ANUIDADE PARA PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES

## DELIBERAÇÃO Nº 158/2024 – COAFIN-CAU/PE

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (COAFIN), reunida ordinariamente em sua 79ª Reunião, em Recife-PE, no dia 28 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando a Resolução nº 152/2017 que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas de valores pagos indevidamente aos CAU/UF;

Considerando a Resolução nº 193/2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa; e a de nº 246/2023 que trata sobre a isenção para portadores de doenças graves;

Considerando que a análise para esse tipo de ressarcimento é feita previamente pela área técnica do Conselho, analisando todas as documentações fornecidas pelo profissional no SICCAU;

Considerando o aumento dos pedidos de ressarcimentos feitos no SICCAU relacionados a isenção de anuidades para portadores de doenças graves e a necessidade de dar maior agilidade às solicitações feitas, sem necessitar aguardar a próxima reunião da COAFIN-CAU/PE para deliberar sobre o pagamento;

Considerando a necessidade de acompanhar, analisar e deliberar sobre os atos econômico-financeiros, comportamentos de receitas e despesas, prestação de contas, balanços e execuções orçamentárias deste Conselho;

### **DELIBEROU:**

1. Aprovação da autorização aos ordenadores de despesa ressarcirem previamente os profissionais que fizeram a solicitação de ressarcimento por isenção de anuidade para portadores de doenças graves, desde que antes essas solicitações sejam analisadas e aprovadas pela área técnica competente, devendo prestar contas dos ressarcimentos realizados assiduamente na próxima Reunião da COAFIN;
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife-PE, 28 de Maio de 2024

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Marcos Germano dos Santos Silva	X			
Coordenador-Adjunto	Julianna Jamille Ferreira de Freitas Santos	X			
Membro	Marcílio Aguiar Coutinho Correa de Oliveira	X			

Histórico da votação:

79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAFIN-CAU/PE

Data: 28/05/2024

Matéria em votação: Ressarcimentos sobre Isenção de Anuidade para Portadores de Doenças Graves

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (03)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcos Germano dos Santos Silva

Assessoria Técnica: Camila Carneiro de Azevedo



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO AGUIAR COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA**, Membro da COAFIN-CAU/PE, em 28/06/2024, às 14:35, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA**, Coordenador(a) da COAFIN-CAU/PE, em 28/06/2024, às 14:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANNA JAMILLE FERREIRA DE FREITAS SANTOS**, Coordenador(a) Adjunto(a) da COAFIN-CAU/PE, em 02/08/2024, às 13:11 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **3C6BE995** e informando o identificador **0267081**.